

**LEI N.º 1017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 8 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro  
Valor Suplementado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 965 de 20 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 966 de 20 de novembro de 2014, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 6 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339035000000 – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Saldo Anterior: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)  
Anulação Parcial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Saldo Atualizado: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

**DECRETO N.º 1921 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:**

- Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 959 de 17 de setembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2015 – Lei Municipal n.º 965 de 20 de novembro de 2014, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1017 de 18 de novembro de 2015.
- Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 8 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro  
Valor Suplementado – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 965 de 20 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 966 de 20 de novembro de 2014, conforme abaixo especificada:
- Unidade Gestora – Câmara Municipal  
Conta: 6 – Crédito Orçamentário  
Órgão: 01 – Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo  
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310010 – Legislativo  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 339035000000 – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Saldo Anterior: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)  
Anulação Parcial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Saldo Atualizado: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
- Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 18 de novembro de 2015.